



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

Em, 22 de dezembro de 2020.

Memorando N° 662/SMPAG/DAG/DGF

Ao

Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Impugnação ao Edital retificado de Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo Administrativo nº 10.181/2020.

- 1º) Será aceito apenas 01 marca/modelo para cada item
- 2º) Os veículos deverão estar em nome da empresa contratada.
- 3º) Não, desde que a empresa coloque telefone e e-mail para contato
- 4º) Ano de fabricação
- 5º) Será aceito Nota / Recibo de Locação
- 6º) Sim, os veículos não precisam ser “zero” quilometro desde que sejam ano de fabricação 2020.
Não há limite de quilometragem.
- 7º) Sim, as especificações contidas no edital são mínimas, podendo a empresa apresentar veículos superiores.
- 8º) 72 hs (setenta e duas horas)
- 9º) Será aberto um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades
Não há prazo pré-estabelecido para tal finalidade.
- 10º) Não serão aceitos pneus reformados
- 11º) Cada seguradora possui um valor de franquia obrigatória.

3.4 – Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **Prefeitura Municipal de Cajamar/SP**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

3.5 – Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da **Contratada**, inclusive a franquia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA**

12º) A Prefeitura será responsável pelo pagamento das multas desde que as mesmas tenham sido protocoladas dentro do prazo.

13º) A substituição do veículo se dará mediante solicitação da Prefeitura quando o mesmo deixar de atender de forma satisfatória a função para qual foi contratado.

- O contrato poderá ser renovado dentro dos limites legais.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA
Gestor de Departamento Administração Geral